



# Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –  
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## LEI nº 561/1969

**SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 518/69.  
Dispõe sobre a Administração do  
Núcleo Residencial Presidente  
Kennedy.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 518 de 29/12/67.

**Parágrafo Único** Em decorrência da revogação em que trata este artigo a Prefeitura se desobriga do que se segue:

a) Da administração do Núcleo Residencial Presidente Kennedy que passa a ser encargo da COHAPAR, como sucessora da COHAB -Pg.

b) De depositar no Banco do Brasil S.A., mensalmente, conforme vinha ocorrendo, recursos necessários para garantia da responsabilidade que a Lei era revogada lhe atribuía, face ao que a Procuração Outorgada para recebimento pela ex-COHAB-Pg do Fundo de Participação dos Municípios, fica sem efeito.

**Art. 2º** É restabelecida a vigência do art. 2º da Lei nº 502, de 30 de abril de 1967 suspensa segundo art. 4º da Lei ora revogada.

**Parágrafo Único** Em consequência do disposto neste artigo o Município destinará 6% (seis por cento) de suas receitas tributárias, para manutenção administrativa da COHAPAR, sucessora da COHAB – Pg.



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

2

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –*

*CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130*

*Gabinete do Prefeito*

**Art 3º** O Município cumprirá integralmente todos os compromissos assumidos perante a COHAB-Pg, inseridos nas Leis Municipais nºs 491, 496 e 502.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
03 de dezembro de 1969.

**MÁRIO FONSECA**  
Prefeito Municipal